



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas

Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

PARECER N.º 002/2019

RELATOR:

Vereador Eloi Nardi

REFERENTE :

Projeto de Lei Legislativo nº 01/2019, de 06 de fevereiro de 2019, que revoga o inc. XXIII do art. 24, altera o inc. I e §1º do art. 150 e o *caput* do art. 152 da Lei nº 1.695, de 29 de junho de 1987, que institui o Código Administrativo do Município de Getúlio Vargas.

PARECER : Favorável com Emendas

1 – Da análise

Em 06 de fevereiro de 2019, o presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Sr. Paulo Cesar Borgmann encaminhou à Comissão Geral de Pareceres o Projeto de Lei Legislativo nº 01/2019, de 06 de fevereiro de 2019, que revoga o inc. XXIII do art. 24, altera o inc. I e §1º do art. 150 e o *caput* do art. 152 da Lei nº 1.695, de 29 de junho de 1987, que institui o Código Administrativo do Município de Getúlio Vargas, que tem como intuito vedar a queima de fogos de artifício com estampido e similares, dentro do perímetro urbano do Município, para que se proceda à análise e emissão de PARECER acerca do referido Projeto.

Dito Projeto de Lei Legislativo, por alterar o Código Administrativo Municipal, também conhecido como Código de Posturas, seguiu o trâmite previsto no art. 47 da Lei Orgânica Municipal, sendo dado prazo legal para a sociedade civil organizada se manifestasse e apresentasse emendas ao referido Projeto, caso entendessem necessário. Ainda, para garantir amplo debate junto a sociedade fora realizada audiência pública na data de 13 de fevereiro de 2019, onde houve



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas

Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

manifestação de munícipes, representantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Fora encaminhado duas Emendas ao referido Projeto de Lei Legislativo nº 01/2019, sendo a Emenda nº 01 de autoria da Vereadora Deliane Assunção Ponzi, na qual a Edil sugere a alteração do art. 1º, inc. I do citado Projeto, passando dito dispositivo ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica alterado o inc. I e o § 1.º, do art. 150 da Lei nº 1.695, de 29 de junho de 1987 – que institui o Código Administrativo do Município de Getúlio Vargas – e alterações posteriores, conforme segue:

(...)

I – queimar fogos de artifício, bombas, morteiros, busca-pés, foguetes, baterias, rojões e demais fogos ruidosos que causem poluição sonora, como estouros e estampidos, exceto fogos de vista, que produzem efeitos visuais sem estampido, **em todo o território do Município**, seja em recintos fechados e ambientes abertos, em áreas públicas e locais privados;

(...)

Em síntese a citada Emenda propõe a ampliação dos efeitos do Lei Legislativa a todo território do Município e não somente ao perímetro urbano como prevê o texto originário do Projeto.

Já a Emenda nº 02, proposta pelo Vereador Vilmar Antonio Soccol, visa alterar a **redação do artigo 1º, inciso I e acrescentar parágrafo 3.º, do referido Projeto, passando a ter a seguinte redação:**

“**Art. 1º** Fica alterado o inc. I e o § 1.º, e acrescentado o § 3.º, no art. 150 da Lei nº 1.695, de 29 de junho de 1987 – que institui o Código Administrativo do Município de Getúlio Vargas – e alterações posteriores, conforme segue:

I – queimar fogos de artifício, bombas, morteiros, busca-pés, foguetes, baterias, rojões e demais fogos ruidosos que causem poluição sonora, como estouros e



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas

Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

estampidos, exceto fogos de vista, que produzem efeitos visuais sem estampido, **em todo o território do Município**, seja em recintos fechados e ambientes abertos, em áreas públicas e locais privados;

§ 3º - A proibição de que trata o item I, será suspensa nos dias de festa das comunidades, no momento da abertura da alvorada festiva.

De igual maneira a Emenda nº 02 sugere que se amplie os efeitos do Projeto de Lei Legislativo nº 01/2019 a todo território do Município e acrescenta a possibilidade de suspensão da proibição da queima de fogos de artifícios com estampido e/ou ruído em momentos de alvorada festiva nas festas de comunidades do Município.

Tendo em vista a pertinência do referido Projeto de Lei Legislativo nº 01/2019 e das Emendas nº 01 e 02, tudo de acordo com a manifestação da sociedade em audiência pública, atendendo o interesse dos munícipes de Getúlio Vargas, voto, emitindo parecer, pela aprovação do Projeto de Lei Legislativo nº 01/2019, juntamente com as Emendas nº 01 e 02, no sentido de aprova-las, incorporando-as ao texto original do Projeto.

2 – Voto do Relator

Voto pela aprovação do Projeto de Lei Legislativo nº 01/2019 acompanhado das Emendas nº 01 e 02.

3 – Voto do Membro

Voto pela aprovação do Projeto de Lei Legislativo nº 01/2019 acompanhado das Emendas nº 01 e 02.

4 – Voto do Presidente

Voto pela aprovação do Projeto de Lei Legislativo nº 01/2019 acompanhado das Emendas nº 01 e 02.

5 – Da Decisão

Assim sendo, somos pelo Parecer favorável à aprovação Projeto de Lei Legislativo nº 01/2019 acompanhado das Emendas nº 01 e 02.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas

Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

Isso posto, em cumprimento às determinações do artigo 64, do Regimento Interno desta casa Legislativa, manifestamos nossas opiniões no sentido de que seja aprovado Projeto de Lei Legislativo nº 01/2019 acompanhado das Emendas nº 01 e 02.

Getúlio Vargas, - RS, 1º de março de 2019.

Vereador Aquiles Pessoa da Silva,
Presidente.

Vereador Eloi Nardi,
Relator.

Vereador Jeferson Wilian Karpinski,
Membro.